

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO

De: Licitacoes SEME <seme.licitacao@estancia.se.gov.br> [+] [x]

Data: 21/06/2017 11:14:24

Destinatário: licitacao@inovservicos.com [...]

Caro Filipe,

Sobre o questionamento feito por telefone referente a planilha de custos no que condiz a **quantidade de postos**, será colocado o **quantitativo de cada cargo a ser contratado**. E no que se refere ao **% de Insumos** não necessitaria colocar o percentual, colocando o valor mensal dentro do preço de mercado, resolve. Contudo os itens de **ENCARGOS SOCIAIS, BDI e TRIBUTOS** é de forma **obrigatória**. E Referente ao **Programa Básico de Saúde** pode desconsiderar porque a Convenção atual não contempla esse item.

att.

Edson Luiz de Oliveira Santos

Pregoeiro

79-3522-1589-4294

Em 21/06/2017 10:07:09, Licitação Inove Serviços escreveu:

Recebido e esclarecido,

Grato!

Att

Filipe Lima

Em 21 de junho de 2017 08:30, Licitacoes SEME <seme.licitacao@estancia.se.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Caro Filipe, referente ao **questionamento nº 1**: Apesar de no Termo de Referência em dois pontos estarem se referindo a Serviços Gerais, no objeto está bem claro ao que cabe como descrição, assim sendo em todas as situações onde cabem o objeto a ser contratado está se referindo a AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, dessa forma a nomenclatura a ser usada e colocada na Proposta é essa, já que é a utilizada na Convenção, sem substituição.

Referente ao **questionamento nº 2**: Sim. Você utilizará esse valor de R\$ 1,95 para todos os cargos solicitados.

att.

Edson Luiz de Oliveira Santos
Pregoeiro
79-3522-1589/4294

Em 20/06/2017 16:50:35, Licitação Inove Serviços escreveu:

Boa tarde,

Prezado Edson, visando uma proposta clara e objetiva estou com algumas duvidas e gostaria do esclarecimento dos mesmos.

Questionamento 1

De acordo com o item 11.1.2 linea "a" onde consta:

a) salário-base do profissional e percentuais mínimos de Encargos sociais e trabalhista **de acordo com a Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e de Conservação do Estado de Sergipe – SINDECESE e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, SEAC/SE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SE000007/2017.**

Seguindo o item acima citado, de acordo com o termo de referencia do edital e comparando a função "nomenclatura", tem um que não consta na convenção solicitada como referencia mas tem similar, gostaria de confirmação se a similaridade procede, como segue:

De acordo com o termo de referência do edital
Função : Serviços gerais

De acordo com a convenção (similar encontrado)
Função: Auxiliar de serviços gerais

- A duvida é se posso **utilizar a função de Auxiliar Administrativo**, se não qual a função a ser utilizada como base.

Questionamento 2

De acordo com o item [11.1.2.2](#) onde consta:

[11.1.2.2](#) Na Planilha de Custo o cálculo do vale-transporte considerará 26 (vinte e seis) dias/mês e no cálculo do Vale-alimentação 22 (vinte e dois) dias/mês.

Seguindo o item acima citado, conforme o termo de referencia, alguns locais são distante do perimetro urbano podendo assim acarretar no valor do transporte base de 1,95 conforme convenção de transporte do municipio

enviada via e-mail.

- A duvida é que se posso seguir **para todas as funções o valor do Trajeto urbano de R\$1,95?** Se não favor enviar em qual função, quantidade e valor pra utilizar como base na planilha.

Att

Filipe Lima

Analista de Licitações e contratos